



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0189/2025

Em, 06 de agosto de 2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE DIREITOS E DEVERES DE INQUILINOS E CONDÔMINOS, INCLUI-A NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cabo Frio, a Semana Municipal de Orientação sobre Direitos e Deveres de Inquilinos e Condôminos, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal tem por objetivo:

- I – Promover a conscientização sobre os direitos e deveres de inquilinos, condôminos, locadores e turistas em locações temporárias;
- II – Estimular a convivência harmoniosa em ambientes condominiais e residenciais;
- III – Fornecer informações legais sobre a Lei do Inquilinato, o Código Civil e normas condominiais;
- IV – Conscientizar sobre os impactos das locações de temporada em bairros residenciais, especialmente nos períodos de veraneio e alta temporada.

Art. 3º Durante a Semana, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades civis e profissionais do setor.

- I – Encontros com síndicos, administradoras de imóveis, associações de moradores e representantes do setor turístico;
- II – Palestras, oficinas e campanhas educativas voltadas para proprietários, inquilinos, condôminos e turistas;
- III – Ações informativas sobre boas práticas em locação temporária, regras de convivência, segurança, responsabilidade civil e mediação de conflitos.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão contar com o apoio de instituições como o Procon, OAB/RJ, CRECI/RJ Ministério Público, Defensoria Pública, além de órgãos do setor de turismo e imobiliárias da região.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ANDRÉ LUIZ LOBO FILHO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo instituir, no Município de Cabo Frio, a Semana Municipal de Orientação sobre Direitos e Deveres de Inquilinos e Condôminos, a ser realizada anualmente na primeira semana de outubro, com sua devida inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A medida visa promover a educação jurídica e a conscientização da população quanto aos seus direitos e deveres nas relações locatícias e condominiais, temas que impactam diretamente a vida cotidiana de milhares de cidadãos, especialmente em áreas urbanas e turísticas como Cabo Frio, onde o volume de contratos de locação e a convivência em condomínios é elevado.

A falta de informação adequada sobre tais direitos e deveres é frequentemente causa de conflitos, ações judiciais e desgaste nas relações interpessoais. Ao fomentar o acesso à informação por meio de palestras, oficinas, campanhas educativas e parcerias com órgãos públicos, entidades representativas e especialistas da área, a Semana de Orientação pretende contribuir para a harmonização dessas relações e para a construção de uma cultura de diálogo, legalidade e convivência pacífica.

Além disso, o evento poderá contar com o apoio da OAB, Defensoria Pública, Ministério Público, Procon, administradoras de condomínios, síndicos e associações de moradores, ampliando o alcance das ações educativas e fortalecendo a cidadania.

Portanto, a iniciativa representa um avanço na promoção da educação cívica e legal, refletindo o compromisso do Poder Legislativo Municipal com a pacificação social, o desenvolvimento urbano ordenado e a valorização da informação como instrumento de transformação social.